



**PARECER – CONTROLE INTERNO Nº217/2022**

Parecer Conclusivo

DO RELATÓRIO

No dia 13/04/2022 às 09:39 horas veio a este Controle Interno Municipal o Processo Licitatório nº 6/2022-00005, Modalidade Inexigibilidade, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA TRILOGIA LUCINHA BASTOS, NILSON CHAVES E MARCO MONTEIRO, PARA AS COMEMORAÇÕES DO 147º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ACARÁ/PA, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil).**

É o breve relatório

**DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTROLE INTERNO**

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPAL DO ACARÁ – CGM, foi regulamentada pela Resolução nº 7739-TCM/PA e, têm suas atribuições regulamentadas pela Lei Municipal nº 094/2005, de 24 de março de 2005.

A rotina de trabalho adotada pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos administrativos internos da gestão pública, nas execuções orçamentárias e financeiras efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

Lei municipal nº 094/2005, DE 24 DE MARÇO DE 2005

Art. 2º é responsabilidade da coordenadoria de controle interno, nos termos do paragrafo único do art 2º da resolução nº.7739/2205 TCM-PA, o acompanhamento da legalidade, eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação dos recursos públicos por entidades de direito privado, observando, ainda, o disposto nesta lei.

Art. 3º a coordenadoria de controle interno – CCI fiscalizará o cumprimento das normas estabelecidas constantes da lei complementar nº.101/2000, com ênfase no que se refere a:



## DA ANÁLISE

Trata – se da análise do Processo Licitatório nº 6/2022-00005, modalidade Inexigibilidade, dentro da Lei 8.666/93- Lei das Licitações e suas alterações posteriores, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA TRILOGIA LUCINHA BASTOS, NILSON CHAVES E MARCO MONTEIRO, PARA AS COMEMORAÇÕES DO 147º ANIVERSÁRIO DO MUNÍCIPIO DE ACARÁ/PA, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil).**

O referido Processo teve por norte a modalidade Pregão observado dentro da Lei 8.666/93 Art. 25. II; 2º. Art. 23.

**Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

**II- Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;**

**Art.23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação.**

O processo esta em conformidade com a Lei 8.666/93 da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outra Pública e dá outra providência, com análise, ANEXA AS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES LEGAIS AO PROCESSO : CNPJ, CNH, FGTS, Certidão Conjunta Negativa, Certidão de Regularidade de Natureza Tributária, Certidão Negativa DE Natureza Não Tributária, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Judicial Cível Negativa.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ  
CONTROLADORIA INTERNA



**DO PARECER**

Ante ao exposto, este Controle Interno no uso de suas atribui es conferidas em na Lei 793 de 02 de julho de 2010, nos seus artigos 2. c), e 3. aps processo de reavalia o do certame MANIFESTA PARECER FAVORVEL  concluso do referido processo licitatrio de n 6/2021-00002, cujo objeto  : **CONTRATA O DE SHOW ARTSTICO DA BANDA TRILOGIA LUCINHA BASTOS, NILSON CHAVES E MARCO MONTEIRO, PARA AS COMEMORA OES DO 147 ANIVERSRIO DO MUNCPIO DE ACAR/PA, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil).**

Tendo em vista a real necessidade da execu o do mesmo para benefcio pblico.

 o parecer

Acar – PA, 13 de abril de 2022

Vanderli dos Santos da Silva  
Controladora Geral do  
Municpio de Acar / P  
Port n 07/2021 GP / PA

**VANDERLI DOS SANTOS DA SILVA  
CONTROLADORA INTERNA  
PORTARIA 07/2021-GB/PMA**